

REGIMENTO DA 14^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CAPITULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 14^a Conferência Municipal de Saúde de Rio Claro foi convocada pelo Decreto nº 11.365 de 21 de Janeiro de 2019 e retificado pelo Decreto nº 11.384 de 19 de Fevereiro de 2019, cujos objetivos são:

- I – Reafirmar, impulsionar efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – para a garantia da saúde como direito;
- II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- III – Fortalecer a participação e o controle social no SUS;
- IV – Avaliar a situação de saúde e participar da construção das diretrizes para instrumentos de planejamento do SUS;
- V – Conferir os impactos nos acertos e desacertos das Conferências de Saúde no SUS; e
- VI – Regionalização, hierarquização, participação social e diretrizes para prevenção, promoção e proteção à saúde.

CAPITULO II DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A 14^a Conferência Municipal de Saúde de Rio Claro será realizada no dia 13 de abril de 2019, no Auditório do Claretiano Faculdade - Av. Santo Antonio Maria Claret, 1724 - Jardim Claret.

Art. 3º A 14^a Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de saúde, e sob a Coordenação Geral da Comissão Organizadora.

Art. 4º A 14^a Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal, e respeitará o cronograma abaixo:

- I – As etapas preparatórias de âmbito Municipal, pré-conferências acontecerão de 04 de Fevereiro à 08 de março de 2019.
 - II – A etapa Municipal definida e deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde foi encaminhada ao executivo para publicação do Decreto.
 - III – Será considerada como etapa preparatória a Oficina de Formação do Controle Social em Saúde do trabalhador, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março, das 8h00 às 17h00 na SITICECOM – Rua José Miranda, 219 Jd. D'Itália – Santa Gertrudes.
- Parágrafo único. O adiamento ou cancelamento da Etapa Municipal será de competência da Comissão Organizadora, submetida à deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO I DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 5º A Comissão Organizadora da 14^a Conferência Municipal de Saúde será responsável pela realização das pré-conferências.

Art. 6º As pré-conferências acontecerão no período de 04 de Fevereiro à 08 de março de 2019, sendo uma pré-conferência para cada eixo e poderão ser agendadas também pelo e-mail: conselho@saude.rc.sp.gov.br.

Art. 7º As propostas da Oficina de Formação do Controle Social em Saúde do trabalhador deverão ser enviadas para a 14^a Conferência Municipal de Saúde de Rio Claro

CAPITULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento dos (as) participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Claro tem como objetivo identificar os (as) participantes e a categoria de sua participação.

Art. 8º O credenciamento como Delegado (a) na 14ª Conferência Municipal de Saúde é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal.

Art. 9º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela comissão Organizadora.

CAPITULO IV DO TEMÁRIO

Art. 10. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Consolidação do SUS para manutenção do Direito à Saúde”, com os seguintes Eixos Temáticos:

- I – O papel do Estado como disciplinador e fomentador do Direito à Saúde;
- II – A função reguladora do Estado na estruturação do SUS;
- III – A resistência do SUS frente às formas restritivas do financiamento; e
- IV – Participação Social – Cidadania, ética, direitos e deveres, para emancipação do coletivo;

CAPITULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ATRIBUIÇÕES

Art. 11 A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Claro estará sob-responsabilidade e condução da Comissão Organizadora, conforme Resolução nº 017/2018 e com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro.

Art. 12 À Comissão Organizadora compete:

- I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II – Elaborar e propor: o regimento; apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
- III – Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;
- IV – Propiciar, buscar e propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
- V – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias e prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência;
- VI – Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

CAPITULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A 14ª Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

8h00 - Credenciamento e coffe break

8h30 - Abertura solene – Apresentação Cultural

9h00 – Palestra magna

10h00 – Discussão dos Grupos

12h30 – Almoço

14h00 - Plenária Final

16h00 – Eleição dos Delegados

17h00 – Encerramento.

CAPITULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 14. Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Saúde, na condição de:

I - Delegados (as) desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

§1º. As (os) Delegadas (os) para a etapa Macrorregional serão homologadas (os) após a votação final da Plenária Final, com a condição de estarem presentes na hora e local designado, assinar no ato a lista de presença.

§2º A eleição de Delegados (as) para a etapa Macrorregional será:

I – 3 (três) representantes de usuários e respectivos suplentes;

II – 2 (dois) representantes de trabalhadores e respectivos suplentes; e

III – 2 (dois) representantes da gestão e respectivos suplentes.

§ 3 º Não havendo candidatos interessados para segmento trabalhador ou gestor, a vaga deverá ser disponibilizada a representante de usuários.

CAPITULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As despesas com a organização geral para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde caberão à dotação orçamentária consignada a Fundação Municipal de Saúde.

CAPITULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 16. É instância de decisão na 14ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária Final

§ 1º A proposta de Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde será divulgada pelo Conselho Municipal de Saúde que colocará em consulta pública, por meio, virtual, por um período de dez dias.

§ 2º As sugestões obtidas da consulta publica a que se refere o § 1º deste artigo serão avaliadas e sistematizadas pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de

Saúde, incorporando o presente Regimento, se for o caso pelo Conselho Municipal de Saúde, por deliberação.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar e priorizar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho.

§ 4º As propostas aprovadas nos grupos de discussões, por 50% mais 01 (votos) estarão automaticamente aprovadas, não havendo necessidade de deliberar na Plenária Final, ficando apenas para votação, as propostas que não atingirem esta porcentagem.

Art. 17. O Relatório final da Conferência contará as propostas aprovadas nas Pré-Conferências e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal.

I – Moções serão recebidas no prazo e com quantitativo de assinaturas até às 12h00.

Parágrafo Único. O Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e homologação, e em seguida encaminhado à Fundação Municipal de Saúde, e Conselho Estadual de Saúde até o dia 25 de Abril de 2019 pelo portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde e no e-mail: 8ces@saudesp.gov.br.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Este Regimento, colocado em consulta pública, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária (19/03) não poderá ter seu conteúdo alterado em qualquer etapa.

Art. 19 As propostas e sugestões de alteração da redação deste Regimento enviadas até 18 de Março, pelos e-mails: conselho@sauder.rc.sp.gov.br ou conselho@sauder-rioclaro.org.br serão apresentadas na reunião ordinária para análise e aprovação.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 21. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde.